

Espírito Santo, Brasil

Edição nº 2616

11 de Abril



CONSCIENTIZAÇÃO DO

Autismo

ABRIL | AZUL

VITÓRIA ONLINE

IMAGEM DIVULGAÇÃO

DIÁRIO

Oficial

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Agentes de combate a endemias de Vitória recebem novos uniformes e tablets

Publicada em 09/04/2025, às 00h00 | Atualizada em 09/04/2025, às 17h03

Por Giovana Rebuli Santos (girsantos@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes E com a colaboração de Jucilene Borges

Leonardo Duarte



Entrega dos novos uniformes e tablets para os agentes de endemias de Vitória

Investir em quem trabalha diariamente pelo bem da população e garantir condições de trabalho adequadas e seguras faz parte das ações da Prefeitura de Vitória. Na tarde dessa terça-feira (8), a PMV entregou mais 500 peças de uniforme para servidores do Centro de Vigilância em Saúde Ambiental (CVSA), e tablets que vão otimizar o trabalho.

Além de calças, camisas de uniforme, casaco de frio, tênis de segurança e bolsas para trabalho de campo, os agentes receberam, pela primeira vez, chapéus e camisas com proteção contra raios ultravioletas (UV), além de novos coletes, após 10 anos sem reposição destas peças. Ao todo, foram adquiridos 2.000 peças de uniformes para 200 servidores.

Na ocasião, o prefeito de Vitória, Lorenzo Pazolini, destacou o quanto o trabalho dos ACEs impacta vidas. "Quando alguém abre a porta voluntariamente para recebê-los, isso é um ato de muita responsabilidade. E isso demonstra a nobreza da função que vocês exercem para salvar vidas. O trabalho de vocês evita que os PAs e as unidades básicas de saúde fiquem sobrecarregados, mas principalmente se traduz em qualidade de vida. Eu tenho certeza que agora, com esses novos uniformes, que preservam a saúde e dão uma condição de trabalho ainda melhor, esses profissionais terão condições de desempenhar suas funções com ainda mais efetividade e maior resolutividade, preservando as vidas das pessoas e tornando Vitória a cidade com a melhor qualidade de vida do nosso país", declarou o prefeito.

A vice-prefeita da capital, Cris Samoniri, ressaltou o empenho dos agentes que com seu trabalho preservam a saúde de tantas pessoas, protegendo-as do adoecimento por dengue. "O trabalho de quem está na ponta é muito importante e faz toda a diferença. E nossa tarefa aqui é encontrar mecanismos para que vocês atuem na cidade e contribuam para que as pessoas tenham cada vez mais qualidade de vida".

Durante o evento, a secretária de Saúde de Vitória, Magda Lamborghini, apresentou os números e a análise de dados relacionados ao trabalho dos ACEs em Vitória nos primeiros três meses de 2025, especialmente com as informações coletadas pelos agentes com a utilização de tablets em suas rotinas de trabalho.

Com a nova ferramenta, é possível saber diariamente e de acordo com a região e os bairros quantas casas já foram vistoriadas, acompanhar os locais com mais focos de dengue e saber quais residências foram encontradas fechadas para assim programar o retorno dos Agentes a essas casas.

"Como estamos tratando de endemias, ter informações precisas e atuais nos permite realizar um trabalho preventivo e atuar nas áreas que mais necessitam de acompanhamento, protegendo de forma mais eficiente as pessoas da dengue. Isso para a gente é muito precioso, poder trabalhar de forma preventiva contra essa doença. Dessa forma, entregamos para a cidade de Vitória uma saúde com mais eficiência e otimizamos os nossos recursos, quer sejam humanos, quer sejam financeiros", afirmou.

A diretora do CVSA, Wanessa Andrade, destacou a importância do trabalho dos ACEs no combate aos focos do *Aedes aegypti* e também na conscientização das pessoas. "Além das tecnologias, o trabalho dos nossos profissionais, que realizam visitas e monitoram focos diariamente é importantíssimo. E essa entrega, dos novos uniformes, incluindo itens de proteção UV representa a valorização e reconhecimento desses profissionais".

O supervisor e Agente de Combate às Endemias, Leandro Chagas, que trabalha na Prefeitura há mais de 10 anos, concorda que a entrega de novos uniformes e investimentos em condições de trabalho valoriza os ACEs. "Além de aumentar a autoestima dos profissionais, especialmente com a inclusão da camisa UV, os uniformes ajudam na identificação do trabalhador e na segurança junto aos moradores durante as visitas domiciliares".

Tecnologia contra o *Aedes aegypti*

Em uma ação pioneira no Estado, a Secretaria de Saúde de Vitória vem informatizando o trabalho dos Agentes de Combate às Endemias com a inclusão do uso de tablets em suas rotinas de trabalho, durante as visitas domiciliares. Antes, todo o registro do serviço era feito manualmente, como, por exemplo, o preenchimento dos boletins diários.

Dessa forma, os ACEs passam a cadastrar os imóveis do município e, a cada visita, registrar digitalmente os depósitos inspecionados, informando também os que foram tratados, onde foram encontrados focos e a condensação das informações por meio de relatórios.

Com a informatização do trabalho de campo, os imóveis de risco serão georreferenciados com a elaboração de um mapa de calor que irá trazer maior celeridade as ações.

Além da informatização do trabalho dos ACEs, Vitória passou a utilizar drones especiais, com visão térmica, para identificar focos do mosquito *Aedes aegypti* em locais de difícil acesso. A partir das imagens capturadas, a equipe de saúde elabora um plano de acesso para que os agentes de Endemias realizem a eliminação dos focos e o trabalho de educação em saúde com os moradores.

Outro ganho tecnológico para a Saúde de Vitória é o monitoramento do fumacê pela população por meio do [site da Prefeitura](#). Dessa forma, é possível acompanhar em tempo real o serviço do fumacê na cidade pela internet. Essa transparência aumenta a confiança pública e permite que os moradores tomem as precauções necessárias.

Liquida Goiabeiras chega à 8ª edição com descontos de até 80% e programação musical gratuita

Publicada em 09/04/2025, às 00h00 | Atualizada em 09/04/2025, às 13h45
Por Bárbara Bueno Sá (barbara.sa@cdtiv.com.br), com edição de Andreza Lopes

Leonardo Silveira



Prepare-se para quatro dias de compras, música e diversão ao ar livre! De 10 a 13 de abril, a oitava edição do Liquida Goiabeiras promete agitar Vitória com ofertas imperdíveis, muita animação e um espaço completo para toda a família. O evento, que acontece em frente à Faculdade Multivix, no bairro Goiabeiras, é o maior shopping a céu aberto do Brasil e tem entrada gratuita!

Serão 120 lojistas ofertando produtos variados como roupas femininas, masculinas e infantis; calçados, artesanato, tatuagem, maquiagem e muito mais. Os descontos chegam a 80%, garantindo ótimas oportunidades para renovar o guarda-roupas, comprar presentes ou simplesmente aproveitar o melhor do comércio local.

Além das compras, o público poderá curtir uma praça de alimentação diversificada, espaço kids para os pequenos se divertirem com segurança e uma programação musical vibrante que vai embalar todos os dias do evento.

E tem mais! A Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória (CDTIV) também marca presença com um estande de atendimento ao público. Por lá, empreendedores e microempresários poderão obter informações e orientações sobre MEI e Microcrédito, ampliando as possibilidades de crescimento e formalização dos negócios.

"Eventos como o Liquida Goiabeiras são fundamentais para fomentar o comércio local, gerar renda e aproximar os empreendedores da comunidade. A CDTIV tem orgulho de apoiar ações que impulsionam a economia de Vitória e valorizam o trabalho de quem empreende com criatividade e dedicação", destaca o diretor-presidente da CDTIV, Marcus Gregório.

Confira a programação musical:

Sexta-feira (11/04)

- 18h - Caio Lucas
- 20h - João Medeiros

Sábado (12/04)

- 14h - Banda da Guarda Municipal de Vitória
- 16h - Banda Plano B (Classic Rock)
- 18h - Banda Movimento
- 20h - Vlad Aks

Domingo (13/04)

- 14h - Brasil Pandeiro
- 16h - Bárbara Greco
- 18h - Paulo Bruni

Reúna a família, chame os amigos e aproveite tudo o que o Liquida Goiabeiras tem a oferecer. Com entrada gratuita, muita música e oportunidades incríveis, o shopping aberto mais animado do Brasil espera por você!

Gabinete de Gestão alinha ações de segurança na capital

Publicada em 09/04/2025, às 00h00 | Atualizada em 09/04/2025, às 15h27
Por Glacieri Carraretto (gcpereira@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes
Glacieri Carraretto

A Prefeitura de Vitória sediou, nesta terça-feira (8), mais uma reunião do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM), reunindo representantes de diversas instituições de segurança pública e de áreas estratégicas da administração municipal. O encontro foi presidido pelo secretário municipal de Segurança Urbana, Amarílio Boni, e acontece mensalmente.

Durante a reunião, foram discutidas ações integradas para o fortalecimento da segurança pública na capital, com foco em iniciativas conjuntas, prevenção à violência e melhorias nos protocolos de atuação dos órgãos envolvidos.

Amarílio Boni destacou a importância da atuação colaborativa entre os entes públicos. "O GGIM é uma ferramenta essencial para alinharmos estratégias, compartilharmos informações e construirmos soluções que beneficiem diretamente a população de Vitória".

Durante o encontro do GGIM, Amarílio Boni destacou a importância da atuação colaborativa entre os entes públicos. "O GGIM é uma ferramenta essencial para alinharmos estratégias, compartilharmos informações e construirmos soluções que beneficiem diretamente a população de Vitória".

Participaram representantes das secretarias municipais, da Guarda Civil Municipal de Vitória, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar e da Secretaria Estadual de Segurança e Defesa Social (Sesp). "A reunião reforça o compromisso da gestão municipal com a promoção de uma cidade mais segura, por meio da articulação entre as forças de segurança, serviços municipais e comunidade", completou Boni.

Ação Conjunta

O trabalho conjunto tem trazido bons frutos para o bem-estar e segurança dos moradores e visitantes da capital. No último ano, Vitória apresentou uma queda de 35% nos casos de assassinatos, 36% de roubos de veículos e de 67% na morte de mulheres.

"Tivemos a estruturação da Guarda de Vitória, melhor capacitação, uso de tecnologia e de Inteligência, isso contribuiu muito para que chegássemos a esses números. No entanto, a parceria com demais instituições é indispensável para as políticas de segurança, por isso andamos de mãos dadas nesta missão", observou Amarílio Boni.



Entrega dos novos uniformes e tablets para os agentes de endemias de Vitória

Vitória é capital com menor endividamento

Publicada em 09/04/2025, às 00h00 | Atualizada em 09/04/2025, às 17h25
Por Andreza Lopes (aclopes@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Jansen Lube/PMV



A seriedade, a transparência e o zelo no tratamento das receitas e despesas fazem de Vitória a capital com o menor endividamento do Brasil! É o que aponta novo levantamento do Ranking de Competitividade dos Municípios, realizado pelo Centro de Liderança Pública (CLP).

O indicador de endividamento público integra o pilar de "Sustentabilidade Fiscal" e utiliza dados do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi).

Ele mede a razão entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida da administração pública municipal -- ou seja, quanto os municípios devem em relação ao que arrecadam.

Para o secretário municipal de Fazenda, Regis Mattos, o trabalho de cuidado com as contas públicas realizado na atual gestão ficará como legado para Vitória. "O reconhecimento motiva a equipe e mostra o trabalho que provoca impacto na vida do cidadão. Isso significa redução de gastos e profissionalização da gestão pública, visando à melhoria dos serviços e ao aumento nos investimentos e trazendo mais entregas em prol dos moradores".

Nos últimos anos, Vitória subiu nas pesquisas do Ranking de Competitividade dos Municípios, resultado de uma gestão que trabalha e investe no crescimento da cidade. Em 2023, a cidade ficou em 8º lugar geral no Ranking. Já no ano de 2024, subiu cinco posições e alcançou o 3º lugar geral. Além disso, também em 2024, Vitória alcançou o primeiro lugar nos pilares de "Capital Humano" e "Funcionamento da Máquina Pública".



PREFEITURA DE
VITÓRIA

PODER EXECUTIVO**Licitações e Contratos****CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação **com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021**, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Vitória. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 - PROCESSO Nº 1077216/2025. ID (CIDADES): 2025.077E0600022.02.0031.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO (Resinas Fotoativas e Outros). Início de entrega das propostas: dia 14/04/2025. Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 30/04/2025. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 30/04/2025. Informações no e-mail: pammartins@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037/6074. Pablo Mendes Martins - Pregoeiro Municipal. Anckimar Pratissolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Magda Cristina Lamborghini - Secretária Municipal de Saúde. Vitória, 04 de abril de 2025.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação **com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021**, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 - PROCESSO Nº 1893706/2025. ID (CIDADES): 2025.077E0600022.01.0022.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO (CARBONO, FIO DE SEDA, LIMAS E OUTROS). Início de entrega das propostas: dia 14/04/2025. Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 30/04/2025. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 30/04/2025. Informações no e-mail: dpgobbi@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037. Daniela Parpaiola Gobbi - Pregoeira Municipal em Substituição. Anckimar Pratissolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Magda Cristina Lamborghini - Secretária Municipal de Saúde. Vitória, 07 de abril de 2025.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de **Contrato de Fornecimento nº 127/2025**. Processo Administrativo nº 1493204/2025. Processo Licitatório nº 8137692/2024. Pregão Eletrônico nº 275/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.02.0137. Contratada: HEITOR FARIAS TONANI. Objeto do contrato: Aquisição de carne, tipo acém em cubos. Valor do Contrato: R\$ 19.245,00 (dezenove mil, duzentos e quarenta e cinco reais). Vigência: 01.04.2025 a 31.12.2025. Data de assinatura do Termo: 01.04.2025. Dotação Orçamentária: 14.01.12.365.0001.2.0001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Fonte de Recurso 1.500.0000.0000. Nota de Empenho nº 1590-000. Gestora: Mariana Santiago Zouain, matrícula 630518. Fiscais: Carolina Viana Correa Coimbra de Sousa, matrícula 578071 e Marília Ambrósio Trindade, matrícula 567126.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de **Contrato de Fornecimento nº 151/2025**. Processo Administrativo nº 1526768/2025. Processo Licitatório nº 7222407/2024. Chamada Pública nº 017/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.18.0001. Contratada: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFÃO - COPERFRUIT. Objeto do contrato: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural e/ou suas Organizações para a alimentação escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Vitória. Valor do Contrato: R\$ 457.110,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e dez reais). Vigência: 02.04.2025 a 31.12.2025. Data de assinatura do Termo: 02.04.2025. Dotação Orçamentária: 14.01.12.361.0001.2.0001, 14.01.12.365.0001.2.0001 e 14.01.12.366.0001.2.0001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Fonte de Recurso: 2.500.0000.0000. Nota de Empenho nº 1597-000, 1598-000 e 1599-000. Gestor: Mariana Santiago Zouain, matrícula 630518. Fiscal: Ludmila Ferreira Scheidegger Maia Reis, matrícula 640089.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de **Contrato de Fornecimento nº 154/2025**. Processo Administrativo nº 1524264/2025. Processo Licitatório nº 7222407/2024. Chamada Pública nº 017/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.18.0001. Contratada: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CARIACICA - CAFC-ES. Objeto do contrato: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural e/ou suas Organizações para a alimentação escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Vitória. Valor do Contrato: R\$ 1.086.419,40 (um milhão, oitenta e seis mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta centavos). Vigência: 02.04.2025 a 31.12.2025. Data de assinatura do Termo: 02.04.2025. Dotação Orçamentária: 14.01.12.361.0001.2.0001, 14.01.12.365.0001.2.0001 e 14.01.12.366.0001.2.0001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Fonte de Recurso: 2.552.0000.0000. Nota de Empenho nº 1594-000, 1595-000, 1596-000. Gestor: Mariana Santiago Zouain, matrícula 630518. Fiscal: Ludmila Ferreira Scheidegger Maia Reis, matrícula 640089.

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 175, da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 147/2025**. Processo Administrativo nº 13542950/2025. Ata de Registro de Preços nº 86/2024. Pregão Eletrônico nº 234/2023. ID (CIDADES): 2023.077E0600022.02.0108. CONTRATADA: **BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva, corretiva e preditiva da frota da Prefeitura Municipal de Vitória/ES. VALOR DO CONTRATO: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). VIGÊNCIA: 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/04/2025. Dotação Orçamentária 15.01.00.10.122.0025.2129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Fonte do Recurso: 1.500.0015.1002. Gestor: Tayanne Campanha Barcelos matrícula 601991. Fiscal: Letícia Laia Ricieri, matrícula 635081.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 215/2023.** Processo Administrativo nº 2753405/2022. Edital de Licitação Pública Nacional – LPN nº 004/2022. Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID / Contrato de Empréstimo nº 4617/OC – BR. Contratada: JBD PRESTADORA DE SERVIÇOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI. Objeto do Contrato: execução dos procedimentos necessários para a regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado do bairro Ilha das Caieiras (lote 01). Objeto do Aditivo: 1.1. Prorrogar o Prazo de Vigência do Contrato pelo período de 450 (Quatrocentos e cinquenta) dias, de 23/04/2025 a 16/07/2026. 1.2. Prorrogar o Prazo de Execução do Contrato pelo período de 360 (Trezentos e sessenta) dias, de 12/03/2025 a 06/03/2026. Vigência: de 23/04/2025 a 16/07/2026. Data de Assinatura: 04/04/2025. Parecer Jurídico (PGM): 0158/2025, constante dos autos.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 216/2023.** Processo Administrativo nº 2753405/2022. Edital de Licitação Pública Nacional – LPN nº 004/2022. Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID / Contrato de Empréstimo nº 4617/OC – BR. Contratada: JBD PRESTADORA DE SERVIÇOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI. Objeto do Contrato: execução dos procedimentos necessários para a regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado do bairro Redenção (lote 02). Objeto do Aditivo: 1.1. Prorrogar o Prazo de Vigência do Contrato pelo período de 450 (Quatrocentos e cinquenta) dias, de 23/04/2025 a 16/07/2026. 1.2. Prorrogar o Prazo de Execução do Contrato pelo período de 360 (Trezentos e sessenta) dias, de 12/03/2025 a 06/03/2026. Vigência: de 23/04/2025 a 16/07/2026. Data de Assinatura: 04/04/2025. Parecer Jurídico (PGM): 0158/2025, constante dos autos.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 04 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2021.** Processo Administrativo: 3096031/2018 (Licitação) / 303911/2021 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 15/2020 / Ata de Registro de Preços nº 222/2020. ID (CIDADES): 2020.077E0600022.02.0007. Contratada: ARAUJO RENTACAR EIRELI EPP. Objeto do Contrato: a prestação de serviços de locações de veículos sem motorista. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses. Valor do Aditivo: R\$ 33.875,52 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: de 15/03/2025 a 14/03/2026. Data de assinatura do Termo: 13/03/2025. Dotação Orçamentária: 29.01.15.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.14 - Fontes do Recurso: 1.500.0000.0000 e/ou 2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 1728-000. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 216/2025 e 179/2025, constante dos autos.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 227/2024.** Processo Administrativo nº 3095063/2023 (Licitação) / 2112360/2024 (Contratação). Adesão a Sistema de Registro de Preços (Carona): 5/2024. Pregão Eletrônico nº 141/2023 / Ata De Registro de Preços 252/2023. ID (CIDADES): 2024.077E0600017.16.0001. Contratado: CONSÓRCIO EVENTOS VITÓRIA - CEVIT FIRMADO ENTRE AS EMPRESAS: XTR EVENTOS LTDA e R1 PROJETOS, TECNOLOGIA E ENTRETENIMENTO LTDA. Objeto do Contrato: locação de estruturas, equipamentos e serviços diversos para realização de eventos, festividades, cerimônias e similares. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias). Valor do Aditivo: R\$ 2.598.750,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e oito mil e setecentos e cinquenta reais). Data de Assinatura: 28/03/2025. Dotação Orçamentária: 29.01.00.15.122.0025.2129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000/2.500.0000.0000. Vigência: de 03/04/2025 a 02/04/2026. Nota de Empenho: 1800-000. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 272/2025 e 231/2025, constante dos autos.



Editais

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 006/2025**

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGES, faz saber que realizará, nos termos da **Lei nº 7.534/2008**, Processo Seletivo Simplificado em caráter de urgência para a contratação temporária de profissionais na função constante abaixo, com vistas a atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória: (Autorização no Processo nº 5025110/2024).

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao confirmar a inscrição, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e a legislação vigente.

1.2 – As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde – telefone: (27) 3132-5072, cgestaopessoas@vitoria.es.gov.br e também junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção da SEGES – processoseletivo@vitoria.es.gov.br – telefone 3382-6071.

1.3 – O candidato deverá acompanhar todas as publicações e informações referentes a este certame, desde o **EDITAL DE ABERTURA** até o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, por meio do Diário Oficial do Município (diariooficial.vitoria.es.gov.br) e do endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, não se responsabilizando este Município por outras informações.

1.3.1 – As informações do certame poderão ocorrer no Diário Oficial do Município OU no endereço eletrônico supracitado OU em ambos. Para tanto, faz-se necessário o acompanhamento simultâneo nos dois endereços indicados.

1.4 – Este certame trata da contratação por tempo determinado destinado a atender as demandas da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**.

1.5 – Os candidatos habilitados neste Processo Seletivo, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que ao assumir vínculo com o Município poderão realizar monitoramento e implementar ações no controle de vetores e zoonoses, como roedores, insetos e animais sinantrópicos, apoio à investigação de surtos e análise de dados epidemiológicos. Avaliar a qualidade da água e ar, desenvolvendo ações preventivas contra doenças ambientais. Atuar na educação e promoção da saúde, elaborando projetos educativos. Realizar estudos, pesquisas e levantamentos de informações que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos e à implantação, manutenção e funcionamento de programas na área biológica, em especial, em sua aplicabilidade à Saúde Pública e Meio Ambiente e atuarão conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

Tabela 01 – Detalhes da Função

| 2 – DA FUNÇÃO: | |
|--------------------------|--|
| 2.1 – BIÓLOGO | |
| DESCRIÇÃO SUMÁRIA | Realizar estudos, pesquisas e levantamentos de informações que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos e à implantação, manutenção e funcionamento de programas na área biológica, em especial, em sua aplicabilidade à Saúde Pública e Meio Ambiente. |
| REQUISITOS | <ul style="list-style-type: none"> • Ensino Superior Completo em Ciências Biológicas; • Registro no Conselho Regional da Classe; • EXERCÍCIO PROFISSIONAL mínimo de 12 (doze) meses a ser comprovado conforme subitem 8.6 deste Edital. |
| VENCIMENTO MENSAL | R\$ 4.109,52 + gratificação |
| CARGA HORÁRIA | 40 (quarenta) horas semanais |
| VAGAS | 01 (uma) + Cadastro de Reserva |

3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:**3.1 – DA INSCRIÇÃO**

3.1.1 – A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br realizar o *login* e preencher a Ficha de Inscrição *Online*.

3.1.1.1 – A inscrição estará disponível a partir das **08h do dia 16/04/2025 até às 23h59min do dia 25/04/2025**, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

3.1.2 – No momento da inscrição, o candidato deverá preencher os campos conforme orientações disponíveis no site e o disposto neste Edital.

3.1.2.1 – Caso o candidato cometa algum equívoco no preenchimento das informações, após efetuada sua inscrição, será possível **EXCLUÍ –LAS**.

3.1.2.2 – Ao clicar em **“ENVIAR”**, o candidato se responsabilizará pelas informações declaradas.

3.1.2.3 – No campo denominado “data da conclusão”, o candidato deverá informar a data da colação de grau.

3.1.2.4 – Para efeito de pontuação, só serão computados os registros que forem selecionados/digitados pelo candidato e concluídos por meio do botão **“ADICIONAR”**.

3.1.2.5 – No campo denominado “exercício profissional”, o candidato deverá cadastrar cada período de experiência de forma individual. Períodos sem vínculo entre uma experiência e outra não deverão ser informados. Caso o candidato não observe essa orientação, ficará ciente de que esses períodos sem vínculo serão desconsiderados para fins de experiência profissional, ocasionando em sua **ELIMINAÇÃO**.

3.1.3 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição. Durante a etapa de Convocação, **a não comprovação das informações declaradas na inscrição implicará na ELIMINAÇÃO do candidato**.

3.1.4 – A Prefeitura Municipal de Vitória não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica em equipamentos utilizados pelo candidato, bem como falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

4 – DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA:

4.1 – Neste Processo Seletivo Simplificado ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, para a pessoa com deficiência conforme Decreto nº 23.179, de 22 de dezembro de 2023.

4.2 – O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição Online.

4.3 – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.4 – Conforme Decreto Municipal nº 23.179, publicado em 22/12/2023, nos processos seletivos municipais, o candidato que se declarar pessoa com deficiência será avaliado pelo médico do trabalho do Município para fins de enquadramento quanto à deficiência comprovada.

4.4.1 – O candidato que se inscreveu como deficiente será convocado pelo site selecao.vitoria.es.gov.br e comparecerá à Medicina do Trabalho conforme agendamento.

4.4.1.1 – O(a) candidato(a) deverá apresentar no dia e horário agendado, Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), citação do nome do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão bem como a provável causa da deficiência.

O laudo médico do enquadramento de pessoa portadora de deficiência será emitido pela Junta Médica Oficial do Município que avaliará a compatibilidade da deficiência do candidato para o exercício do cargo ou função, levando em consideração as atribuições previstas em lei e regulamentos para cada cargo ou função. É prerrogativa do médico da Junta Médica Oficial, solicitar quaisquer documentos médicos para esclarecimentos ou para conclusão do laudo.

4.4.1.2 – O laudo médico do enquadramento de pessoa portadora de deficiência emitido pela Junta Médica Oficial do Município, terá **validade de 24 (vinte e quatro) meses**, a partir da emissão do mesmo. **Portanto, os candidatos que já foram avaliados e enquadrados pela Junta Médica Oficial como pessoa portadora de deficiência, não terão necessidade de nova avaliação, no prazo estabelecido.**

4.5 – Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: não atender ao disposto no item anterior, não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente, nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007.

4.6 – Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para pessoas com deficiência neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que for enquadrado como deficiente e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

4.6.1 – **Após enquadrado, quando for convocado para ingresso no Município, apresentará o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pelo médico do trabalho, empresa especializada em Medicina do Trabalho, para a função pleiteada à Prefeitura Municipal de Vitória conforme item 12 da contratação.**

4.7 – Será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

5 – DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS/INDÍGENAS:

5.1 – Ficam reservadas 30% (trinta por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, para os candidatos que se declararem negros/indígenas, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 23.185/2023.

5.2 – O candidato que desejar se inscrever como negro/indígena marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição *Online*.

5.3 – Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.4 – O candidato inscrito como negro/indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais candidatos.

5.5 – O candidato que se autodeclarar como negro e indígena será submetido ao procedimento de análise e verificação da condição declarada no momento de sua convocação, devendo apresentar juntamente aos documentos para admissão o formulário de autodeclaração no Anexo I do Decreto nº 23.185/2023.

5.6 – **A ordem de convocação dos aprovados respeitará os critérios estabelecidos no Anexo II do presente Decreto em vigência.**

5.7 – Terão seus nomes publicados em listagem específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na listagem de classificação geral e, se for o caso, na listagem de pessoa com deficiência por função.

6 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 – O Processo Seletivo será realizado nas seguintes ETAPAS:

1ª ETAPA – DA INSCRIÇÃO:

Preenchimento da Ficha de inscrição no site selecao.vitoria.es.gov.br. Possui caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para a função.

2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

Convocação para comprovação dos requisitos para contratação (item 2), do tempo de exercício profissional e qualificação profissional (item 9), e da apresentação da documentação para admissão. Essa etapa poderá acarretar na eliminação ou reclassificação dos candidatos, conforme disposto no item 13.

6.2 – A pontuação de que trata o item 9 deste Edital terá valor **máximo** de 100 (cem) pontos, conforme indicado abaixo:

Tabela 02 – Pontuação por Área

| ÁREA | PONTOS |
|--------------------------------|------------|
| I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL | 60 |
| II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | 40 |
| TOTAL | 100 |

6.2.1 – Não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido.

6.2.2 – O procedimento de entrega da documentação na fase de comprovação de EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL será definido no Edital de Convocação.

6.3 – A 2ª etapa ocorrerá conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7 – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS:

7.1 – Todas as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição deverão ser comprovadas para efeitos de convocação e contratação.

7.2 – Essa etapa terá caráter ELIMINATÓRIO.

7.3 – Na hipótese de não comprovação das informações declaradas no EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL e/ou não comprovação do requisito para contratação Na função (item 2), o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo.

7.4 – Somente serão validados os documentos de comprovação do EXERCÍCIO PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

7.5 – Os candidatos que declararem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL em vigor (sem data de saída), ou aqueles que tiverem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL que se encerrou durante o período de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado, deverão preencher o campo "Data de Saída" no site de inscrições. Para ambos os casos, a data final considerada para fins de pontuação será a do primeiro dia de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado.

7.6 – Somente será pontuado o título de QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL concluído **até o primeiro dia** de Inscrição neste Processo Seletivo e de acordo com as normatizações contidas no item 9.

7.7 – **O candidato deverá optar por inserir no máximo 02 cursos do ANEXO I – ÁREA II.**

8 – DA COMPROVAÇÃO DO REQUISITO:

8.1 – A comprovação do REQUISITO da função (item 2) se dará da seguinte forma:

8.2 – **Diploma** para comprovação da escolaridade mínima exigida.

8.2.1 – Será aceito o **Histórico Escolar** contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

8.3 – Para quem se formou a partir de **01 de janeiro de 2020** será aceita Declaração **OU** Certidão de Conclusão, contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

8.4 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros deverá ser revalidada por instituição brasileira reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

8.5 – Cópia simples e legível de documento que comprove a inscrição no Conselho Regional da classe exigido no REQUISITO da função.

8.6 – **Cópia simples e legível de comprovante de EXERCÍCIO PROFISSIONAL (exigido no REQUISITO – 12 MESES) para função pleiteada.**

8.7 – Todos os documentos de que trata este item deverão **abranger frente e verso**.

8.8 – Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos requisitos mínimos exigidos para a função, o candidato estará ELIMINADO deste Processo Seletivo.

9 – DA COMPROVAÇÃO EXERCÍCIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

9.1 – Serão considerados para fins de pontuação e classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo o seu **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** e a sua **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, considerando as exigências abaixo:

a) EXERCÍCIO PROFISSIONAL: experiência estritamente prestada na função pleiteada, **após a conclusão do curso exigido no REQUISITO (item 2)**, devendo ser comprovado conforme padrão especificado na Tabela 03, abaixo.

9.1.1 – O candidato que, no momento do preenchimento da inscrição, informar a data de conclusão do requisito, estará ciente que o tempo de serviço só será computado a partir dessa data.

b) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: cursos relacionados à função pleiteada.

Tabela 03 – Comprovação de Exercício Profissional

| ATIVIDADE PRESTADA | COMPROVAÇÃO |
|---|--|
| 9.1.2 – Em Órgão Público | Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos. Não serão aceitas declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item. |
| 9.1.3 – Em Empresa Privada | Carteira de trabalho contendo as páginas de identificação (foto e dados pessoais/qualificação civil) E o(s) registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho. |
| 9.1.4 – Como prestador de serviços e/ou autônomo | Contrato de prestação de serviços E declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo/função. |

9.1.5 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo I – Área I.

9.1.6 – Nos casos em que o comprovante de exercício profissional identificar a função **apenas por sigla** ou quando a nomenclatura da função exercida for diferente da função pleiteada, o candidato deverá **complementar** as informações descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, apresentando declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, datada e assinada pelo responsável pela emissão do documento.

9.1.7 – Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

9.2 – Para fins de pontuação, a data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, será considerada na seguinte ordem:

- a) a data de colação de grau do curso exigido no REQUISITO da função pleiteada;
- b) a data de expedição do comprovante de conclusão do curso exigido no REQUISITO da função;
- c) data de registro no Conselho da Classe;
- d) data de expedição do comprovante de inscrição no Conselho da Classe.

9.3 – Não será aceito para fins de pontuação o Exercício Profissional: prestado na qualidade de proprietário/sócio de empresa, estagiário ou voluntário, monitor ou oficinheiro.

9.3.1 – **Não será pontuado, para efeito de classificação, o tempo de serviço necessário para a comprovação do requisito.**

9.4 – Para todos os documentos comprobatórios a serem apresentados será aceita a presença de assinatura digital, desde que esteja válida no momento de sua apresentação.

9.5 – Considera-se **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** – cursos relacionados à função pleiteada.

9.5.1 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo I – Área II.

9.5.2 – O curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) deverá ser apresentado por meio de Certificado, desde que acompanhado do histórico escolar do curso.

9.5.2.1 – Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, Declaração ou Certidão de Conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) se o curso for **concluído a partir de 01/01/2020**, desde que acompanhado do histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.

9.5.2.2 – O curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), expedido por universidades estrangeiras, somente será aceito se reavaliados pelo MEC.

9.5.2.3 – Somente será pontuado o curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) iniciado após a colação de grau, desde que não apresente o mesmo como requisito da função.

9.6 – Para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigir-se-á o Diploma no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

9.6.1 – Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, Declarações ou Certidões de Conclusão dos cursos de Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de 01/01/2020, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese, acompanhado do histórico. O envio somente da Ata de defesa de Tese, não acompanhada da declaração da Instituição de Ensino, não será considerado para fim de pontuação.

9.6.2 – Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reavaliados pelo MEC.

9.6.3 – No caso de diploma que não informe especificamente a data do início do curso, deverá ser apresentada, também, uma declaração da instituição informando a referida data.

9.6.4 – Para os diplomas que estiverem com grafia do nome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração.

9.7 – Considera-se curso avulso/evento: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semana, projeto de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários.

9.7.1 – Os cursos deverão ser comprovados por meio de certificados.

9.8 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo I – Área II.

9.8.1 – Somente serão pontuados cursos avulsos/eventos concluídos a partir de **01 de janeiro de 2021**.

9.8.2 – Para pontuação dos cursos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

9.9 – Certificados de Cursos só terão validade quando redigidos em português.

9.9.1 – Cursos redigidos em outro idioma deverão ainda estar acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

9.10 – Todos os documentos de que trata este item deverão **abranjer frente e verso**.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

10.1 – **Antes da homologação do Resultado Final os candidatos aprovados às vagas destinadas às pessoas com deficiência serão avaliados pelo médico do trabalho do Município para fins de enquadramento quanto à deficiência comprovada, conforme item 4.**

10.1.1 – O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos no Exercício Profissional e Qualificação Profissional.

10.2 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados dar-se-á na ordem decrescente do total de pontos obtidos e será divulgado no site selecao.vitoria.es.gov.br. Caberá o candidato acompanhar no site a publicação do resultado, posteriormente ao período de inscrição.

10.3 – Caso haja empate na totalização dos pontos, o desempate se dará pela pontuação da: Área I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL, seguido por MAIOR IDADE.

10.4 – Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter de urgência terá validade de 18 (dezoito) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério do Município.

11 – DA CONVOCAÇÃO:

11.1 – **A convocação dos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência, da reserva de vagas para negros/ indígenas, se for o caso, e da reserva para pessoas com deficiência, em lista única.**

11.2 – Para fins de atendimento à convocação, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar todas as documentações comprobatórias dos itens declarados no ato de inscrição de acordo com o disposto no Edital de Convocação de candidatos.

11.3 – A não comprovação de todas as informações declaradas na inscrição pelo candidato convocado implicará na sua ELIMINAÇÃO do processo seletivo.

12 – DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – Para a contratação por meio deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:

- ser convocado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Vitória;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- ENTREGAR com os documentos necessários à sua admissão, atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo médico do trabalho, empresa especializada em Medicina do Trabalho, para a função pleiteada à Prefeitura Municipal de Vitória.

12.1.1 – ENTREGAR, pelo meio estabelecido no Edital de Convocação, a seguinte documentação obrigatória para a contratação (cópia simples):

- a)** Comprovante de escolaridade (**curso completo**);
- b)** Documento de identidade (RG) com foto (frente e verso, com o número e a data de expedição);
- c)** Comprovante de Situação Cadastral no CPF – Internet/ Receita Federal. Com nome conforme consta na Certidão de Nascimento ou Casamento apresentada;
- d)** Certidão de Quitação Eleitoral; Certidão entregue deve constar a informação de que está “QUITE com a Justiça Eleitoral”. OBS: Caso não consiga emitir pelo site www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral, procure o Cartório Eleitoral;
- e)** Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- f)** Certidão Nascimento e CPF do(s) filho(s) (informados na ficha familiar);
- g)** Comprovação da situação militar (no caso de candidatos do sexo masculino) - Documentos aceitos: Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria, Certificado de Dispensa de Incorporação (antigo Certificado de Reservista de 3ª categoria), Certificado de Isenção, Certidão de Situação Militar, Carta Patente, Provisão de Reforma, Atestado de Situação Militar, Atestado que comprove estar desobrigado do Serviço Militar, Carteira de Identidade Militar, Cartão de Identificação Militar e Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo;
Obs.: Homens a partir de 46 anos estão dispensados da apresentação deste documento;
- h)** Comprovante de residência: energia, água, telefone (emitidos há no máximo 3 (três) meses) ou contrato de locação;
- i)** Comprovante de inscrição no PIS/PASEP emitido nos 30 dias anteriores a convocação do candidato (emitido pela CAIXA ou Banco do Brasil);
- j)** **Consulta de Vínculos na Administração Pública** <https://paineldecontrole.tcees.tc.br/folhaDePagamento/2020/municipal/null/consultaDeVinculo/idEsferaAdministrativa/077/1>;
- k)** 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
- l)** Registro no Conselho de Classe e certidão de quitação, quando obrigatório;
- m)** Certidão (ou Declaração) de Acúmulo de Cargo, devidamente assinada e carimbada, emitida pelo setor responsável: no caso de Acúmulo em órgão externo: emitido pela área de Recursos Humanos Geral do órgão (não será aceita declaração emitida pela Secretaria de Lotação); no caso de Acúmulo na PMV: emitido pelo RH da Secretaria de Lotação (não será aceita declaração da Chefia Imediata); Conforme determina o Decreto nº 17.953, de 20/12/2019, a Declaração deverá conter: nome do servidor, data de admissão, nome do cargo/função, tipo de vínculo, jornada de trabalho (carga horária), horário de trabalho, e se trabalha em regime de escala ou não; não ter tido, em vínculos anteriores com Administração Pública de Vitória, rescindido, exonerado ou demitido em decorrência do artigo 14, incisos I, III, IV e V, da Lei Municipal nº 7534/2008, e/ou ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação judicial;
- n)** Cópia da CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS – frente e verso (página da foto e informações da qualificação civil), caso apresente comprovação de Exercício Profissional em empresa privada;

o) Declaração de Imposto de Renda enviada à Secretaria Especial de Receita Federal do Brasil.

12.2 – No momento de apresentação na Gerência do Trabalho em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde de Vitória, o profissional deverá apresentar documentação comprobatória de desvinculação no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) ou comprovação de compatibilidade de horários, conforme Portaria Ministerial nº 134, de 04/04/2011, conforme modelo de documento comprobatório **ANEXO II**.

12.2.1 – O profissional deve acessar site cnes.datasus.gov.br/pages/consultas.jsp para consultar sua situação e solicitar desvinculação, em caso de desconformidade. Entretanto, o pedido pelo site não retira a obrigatoriedade de apresentação de documentação comprobatória que deverá ser emitida pela instituição onde o profissional estava vinculado ao CNES. O profissional não receberá início de atividade na Secretaria Municipal de Saúde se houver incompatibilidade de carga horária e acumulação ilegal de cargos públicos.

12.3 – Caso o candidato deixe de apresentar a documentação exigida para a Admissão ou ficar pendente de algum documento nos moldes estabelecidos neste item e no Edital de Convocação, decorrido o prazo para ingresso, a contratação não se concretizará e será **ELIMINADO** do certame.

13 – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1 – Será **ELIMINADO** o candidato que:

NÃO COMPROVAR TODOS OS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS nos prazos informados ou apresentar documentos em desacordo com os itens 8 e 9;

- Apresentar documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados;
- Prestar declaração inverídica, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos irregulares.

13.2 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será **ELIMINADO** em qualquer tempo.

13.2.1 – Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital para as funções inseridas no âmbito da Prefeitura Municipal de Vitória/Secretaria Municipal de Saúde, quando da sua contratação, estarão submetidos às normas e condutas, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Municipal nº 7.534/2008 e suas atualizações, bem como em legislação correlata aplicável.

13.3 – Será reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:

- o candidato que não enviar a documentação ou não se apresentar no prazo definido pelo Edital de Convocação;
- o candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do art. 9º da Lei nº 7.534/2008, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

13.3.1 – A reclassificação só acontecerá uma única vez.

13.4 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

13.5 – O profissional contratado por meio da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

13.6 – O Município de Vitória, com base em registros encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde pela chefia imediata, poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o art. 14 da Lei nº 7.534/2008.

13.7 – Ficará a cargo do município de Vitória avaliar a possibilidade de renovação do contrato por tempo determinado, não tendo obrigatoriedade de manutenção do mesmo.

13.8 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

13.9 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

13.10 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGES e pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória, 09 de abril de 2025

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

ANEXO I
ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

| DISCRIMINAÇÃO | PONTOS |
|--|--|
| Tempo de serviço prestado estritamente na função pleiteada | 1 (um) ponto por mês completo até o limite de 60 (sessenta) meses. |

ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

| DISCRIMINAÇÃO | PONTOS |
|--|--------|
| Título de Doutor | 40 |
| Título de Mestre | 30 |
| Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> / Especialização | 20 |
| Curso/evento com duração igual ou superior a 120 horas | 15 |
| Curso/evento com duração de 80 a 119 horas | 10 |
| Curso/evento com duração de 40 a 79 horas | 05 |
| Curso/evento com duração inferior a 40 horas | 03 |

Tabela de cursos máximo 40 pontos

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO DO CADASTRO DO SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (SCNES)

Declaramos para os devidos fins que o/a profissional
....., CPF foi
desvinculado do SCNES, sob gestão deste estabelecimento.
A desvinculação foi feita no dia/...../.....
Local e data
Assinatura e carimbo do órgão e do servidor.
OBS: Este documento deverá ser em papel timbrado do órgão
governamental ou do estabelecimento privado.

Considerando a Portaria Ministerial nº 134, de 04/04/2011 em seus artigos:

1º. Constitui responsabilidade dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal/DF, bem como dos gerentes de todos os estabelecimentos de saúde na correta inserção, manutenção e atualização sistemática dos cadastros no SCNES dos profissionais de saúde em exercício nos seus respectivos serviços, públicos e privados.

2º. Fica proibido o cadastramento no SCNES de profissionais de saúde em mais de 2 (dois) cargos ou empregos públicos, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI, alínea 'c', da Constituição Federal de 1988.

§1º. O descumprimento do previsto no caput deste artigo terá como consequência a inconsistência do registro deste profissional em cadastros anteriores no exercício dos cargos ou empregos públicos, mantendo-o apenas nos 2 (dois) cadastros mais recentes.

§2º. No caso de cadastramento de profissional que exerça 2 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, deve ficar comprovada a compatibilidade de horários, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI, alínea 'c' da constituição Federal de 1988.

SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO
PROCON MUNICIPAL DE VITÓRIA

Em cumprimento à Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), ao Decreto Federal 2.181/97, à Lei Municipal 6.033/03 e ao Decreto Municipal 23.544/24, e suas respectivas alterações notificamos para:

Recolher, conforme Decisão Administrativa, à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, o valor da multa arbitrada em:

SIPAD Nº: 1413150/2024

Reclamante: ANTONIO PINHEIRO DE SOUZA
Reclamada: SATHLER E NEIVA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA

R\$ 26,132.70 (vinte e seis mil, cento e trinta e dois reais e setenta centavos)

Decisão de arquivamento:

Processo nº: 8517384/2015

Reclamante: LUCIANA LOURENCO PEREIRA MIRANDA
Reclamada: TRIOMPHE CARROS LTDA

Processo nº: 8517429/2015

Reclamante: JOCEMAR SILVA FERRO
Reclamada: COMERCIAL RIZK DE MOTOCICLETAS LTDA

Processo nº: 8517573 /2015

Reclamante: MARIA CIRLENE CASER VASCONCELLOS
Reclamada: J F S AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Comparecimento em audiência:

N.A: 25.02.0301.001.00210-3

Reclamante: RUBIANA PIANCA LIUTH
Reclamada(S): LA BLANC LTDA // SALGUNAMU MODAS LTDA
Audiência a ser realizada no dia 07/05/2025 às 15h:00min no Procon Municipal de Vitória.

N.A: 25.01.0301.001.00269-3

Reclamante: MARLUCE DINIZ DA SILVA
Reclamada(S): YAGO RIBEIRO
Audiência a ser realizada no dia 08/05/2025 às 15h:00min no Procon Municipal de Vitória.

N.A: 25.01.0301.001.00294-3

Reclamante: THEREZINHA DA SILVA FERREIRA
Reclamada(S): VITORIA CENTRO ODONTOLOGIA LTDA
Audiência a ser realizada no dia 14/05/2025 às 16h:00min no Procon Municipal de Vitória.

N.A: 25.01.0301.001.00334-3

Reclamante: JANETE CARVALHO DE AZEVEDO
Reclamada(S): VP SOLAR PLACAS LTDA
Audiência a ser realizada no dia 15/05/2025 às 15h:00min no Procon Municipal de Vitória.

Vitória, 09 de abril de 2025

Breno Panetto Morais

Gerente de Proteção e Defesa do Consumidor
Apoio Administrativo Lista 12/2025

SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

5º MANDATO – BIÊNIO 2023–2025
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – COMJUV, BIÊNIO 2023-2025

Edital aprovado na 3ª Reunião da Mesa Diretora em 03 de maio de 2024.

DO PROCESSO ELEITORAL.

Art. 1º. O presente edital trata-se da prorrogação do processo eleitoral de membros da Sociedade Civil para recompor as vagas em vacância do Conselho Municipal de Juventude – COMJUV para o 5º Mandato – Biênio 2023-2025, que sejam residentes e/ou domiciliados(as) e que atuem na defesa e promoção dos direitos da juventude no âmbito da cidade de Vitória/ES.

DA COMISSÃO ELEITORAL.

Art. 2º. A comissão eleitoral, constituída na Reunião da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Juventude – COMJUV, realizada no dia 16 de abril de 2024, tem por objetivo organizar e realizar o processo eleitoral dos(as) representantes da Sociedade Civil em vacância para o Biênio 2023-2025 e terá validade até a finalização de todo processo eleitoral.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membros:

- Renata Segóvia Ferreira – Representante do Poder Público;
- Luiz Felipe Guilherme Costa – Representante da Sociedade Civil;
- Joanna Ventorim Pereira – Representante da Secretária-executiva do Conselho Municipal de Juventude – COMJUV/SE.

DAS COMPETÊNCIAS DO COMJUV.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Juventude – COMJUV, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho - SEMCID tem por finalidade, segundo o Decreto nº 15.293, de 27 de fevereiro de 2012, com as alterações no artigo 5º do Decreto nº 17.838, de 23 de agosto de 2019, de estudar, analisar, discutir, formular, propor, avaliar e articular políticas públicas de juventude, tendo em conta o caráter transversal destas políticas.

Art. 4º. Conforme dispõe a Lei nº 8.165, de 04 de outubro de 2011, que criou o Conselho Municipal de Juventude – COMJUV, e o Decreto nº 15.293, de 27 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Municipal de Juventude – COMJUV:

- I. Deliberar sobre a Política e o Plano Municipal de Juventude de Vitória e exercer o controle social sobre os mesmos;
- II. Colaborar com a administração municipal na elaboração de políticas públicas visando assegurar e ampliar os direitos da juventude, respeitando o marco regulatório das políticas setoriais e suas instâncias de deliberação;
- III. Propor a realização de estudos e pesquisas sobre o tema da juventude e divulgar os seus resultados;
- IV. Realizar debates públicos tematizando a questão da juventude;
- V. Monitorar os resultados das políticas públicas de juventude;
- VI. Dialogar com as demais políticas públicas e com os respectivos conselhos setoriais visando melhorar a efetividade das mesmas;
- VII. Fiscalizar o cumprimento da legislação voltada para a juventude;
- VIII. Incentivar o intercâmbio entre entidades juvenis estaduais, nacionais e internacionais;
- IX. Propor a celebração de convênios e contratos com organismos públicos e privados, visando o desenvolvimento de programas e projetos voltados para a juventude;
- X. Convocar a Conferência Municipal de Juventude e coordenar a sua realização;
- XI. Participar dos fóruns e articulações interconselhos municipais e com os demais conselhos municipais e estaduais de juventude.

DA COMPOSIÇÃO.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Juventude – COMJUV é integrado por membros do Poder Público e da Sociedade Civil, com atuação na defesa e promoção dos direitos da juventude no âmbito da cidade de Vitória/ES.

Parágrafo único. A Sociedade Civil poderá ser representada por pessoa física, coletivos ou por instituições com personalidade jurídica reconhecida.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Juventude – COMJUV é constituído de 26 (vinte e seis) membros, sendo 13 (treze) representantes da Sociedade Civil, 01 (um) representante da Câmara de Vereadores e 12 (doze) representantes do Poder Público e seus respectivos suplentes, nomeados por ato do Prefeito.

Art. 7º. Poderão candidatar-se a representante da sociedade civil no Conselho Municipal de Juventude - COMJUV os seguintes segmentos:

- a) Representante do Eixo "Cidadania, Participação Social, Política e Representação Juvenil" – 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;
- b) Representante do Eixo "Educação" – 01 (um) Suplente;
- c) Representante do Eixo "Profissionalização, Trabalho e Renda" – 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;
- d) Representante do Eixo "Diversidade e Igualdade" – 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;
- e) Representante do Eixo "Saúde" – 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;
- f) Representante do Eixo "Cultura" – 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;
- g) Representante do Eixo "Comunicação e Liberdade de Expressão" – 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;
- h) Representante do Eixo "Desporto e Lazer" – 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;
- i) Representante do Eixo "Território e Mobilidade" – 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;
- j) Representante do Eixo "Sustentabilidade e Meio Ambiente" – 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;
- k) Representante do Eixo "Segurança Pública e Acesso a Justiça" – 01 (um) Suplente;
- l) 02 (dois) jovens de 15 a 29 anos moradores da Cidade de Vitória/ES – 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;

§1º. A composição dos representantes da Sociedade Civil terá paridade de gênero conforme dispõe o Art. 5º, § 1º do Decreto nº 17.070/2017.

§2º. Cada representante só poderá se inscrever para concorrer em um dos segmentos previstos nos incisos do caput.

DAS VAGAS.

Art. 8º. Estão disponíveis 11 (onze) cadeiras para titular e 13 (treze) cadeiras para suplentes nesse pleito.

DAS INSCRIÇÕES.

Art. 9º. As inscrições deverão ser feitas no período de 11 de Abril de 2025 a 13 de Maio de 2025, data limite conforme cronograma – Anexo I para entrega pelo(a) próprio(a) candidato(a) da documentação comprobatória e formulário padrão à Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Juventude – COMJUV/SE, de 09h às 17h – na Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho – SEMCID/Casa do Cidadão, localizado na Rua Marins Alvarino, nº 60 - Bairro Itararé – Vitória/ES, no Setor do Conselho Municipal de Juventude - COMJUV. O(a) candidato(a) também poderá efetuar sua inscrição através do e-mail: comjuv@vitoria.es.gov.br. Mais informações podem ser realizadas pelo telefone 27 3194-7555.

Parágrafo único. Não serão admitidas inscrições cuja documentação esteja incompleta, nem as realizadas fora do prazo estabelecido neste edital, quer tenham sido realizadas presencialmente ou via e-mail.

Art. 10. Para realizar as inscrições os(as) candidatos(as) deverão apresentar:

I. No caso de pessoa física:

- a) Cópia simples do documento de identificação pessoal e do comprovante de residência;
- b) Preencher todo o Formulário - Anexo II, assinando-o ao final;
- c) Anexar documentos de registro de atividades ou ações realizadas.

II. Em caso de coletivos e/ou instituições com personalidade jurídica constituída:

- a) Preencher todo o Formulário (anexo III), assinando-o ao final;
- b) Anexar documentos de registro de atividades ou ações realizadas;
- c) Cópia simples do Estatuto Social para as instituições com personalidade jurídica.

DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES.

Art. 11. A documentação apresentada pelos(as) candidatos(as) passará pela Comissão Eleitoral instituída pela mesa diretora do Conselho Municipal de Juventude – COMJUV para habilitação das inscrições.

Art. 12. É de responsabilidade da Comissão Eleitoral instituída pela mesa diretora do Conselho Municipal de Juventude – COMJUV, após análise dos documentos comprobatórios previstos, confirmar ou não a inscrição dos candidatos.

Art. 13. Serão indeferidas as inscrições que:

- I. Não apresentarem a documentação exigida neste edital;
- II. Não apresentarem documentação que comprove a existência e a atuação do coletivo e/ou instituição;
- III. Não comprovem afinidades com as competências do Conselho Municipal de Juventude – COMJUV e com a Política de Juventude;
- IV. Não cumprirem o prazo estabelecido no artigo 9º.

DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES.

Art. 14. Após análise, será publicado no Diário Oficial do Município de Vitória - <https://diariooficial.vitoria.es.gov.br/> lista prévia das inscrições habilitadas e inabilitadas.

Parágrafo único. Nos casos de inscrições inabilitadas, o(a) candidato(a) deverá apresentar recurso por escrito via e-mail ou presencialmente no período de 26 de Maio de 2025 a 30 de Maio de 2025, à Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Juventude – COMJUV/SE, de 09h às 17h – na Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho – SEMCID/Casa do Cidadão, localizado na Rua Marins Alvarino, nº 60 - Bairro Itararé – Vitória/ES, no Setor do Conselho Municipal de Juventude - COMJUV.

DOS HABILITADOS PARA ELEIÇÃO.

Art. 15. A relação final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) para participação da plenária de eleição será publicado no Diário Oficial do Município de Vitória - <https://diariooficial.vitoria.es.gov.br/> até dia 10 de Junho de 2025.

DA ELEIÇÃO.

Art. 16. A eleição para representantes da Sociedade Civil se dará em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Juventude – COMJUV, onde serão eleitos(as) e homologados(as) os(as) conselheiros(as) das vagas em vacância.

- I. Plenária de eleição por vagas;
- II. Assembléia Geral de homologação dos(as) representantes eleitos(as).

§1º. A Plenária para eleição dos(as) conselheiros(as) e a homologação dos(as) conselheiros(as) eleitos(as) ocorrerá em 12 de Junho de 2025, às 14h no CRJ – Centro de Referência da Juventude, na Avenida Vitória, nº 1.320, Bairro Ilha de Santa Maria – Vitória/ES e terá divulgação no site da Prefeitura Municipal de Vitória/PMV - www.vitoria.es.gov.br .

§2º. A Comissão Eleitoral instituída pelo Conselho Municipal de Juventude – COMJUV ficará responsável pela organização e acompanhamento da plenária de eleição dos segmentos.

DA VOTAÇÃO POR SEGMENTO.

Art. 17. Estão aptos para participar da plenária os(as) habilitados(as) após homologação final do processo eleitoral.

Art. 18. As plenárias de segmento elegerão 11 (onze) titulares e 13 (treze) suplentes, representantes/entidades para o mandato de dois anos, referente ao Biênio de 2023-2025.

Art. 19. Os(as) 11 (onze) mais votados(as) serão eleitos(as) titulares. Os demais serão eleitos(as) suplentes, totalizando 24 (vinte e quatro) novos conselheiros(as).

Art. 20. A eleição para o processo de escolha dos representantes ocorrerá em urna, pelo voto secreto entre os(as) candidatos(as) habilitados(as) e todos(as) conselheiros(as) do Conselho Municipal de Juventude – COMJUV. Terá seu resultado pela contagem da maioria simples dos votos válidos.

Art. 21. A comissão utilizará como critérios de desempate no momento da votação em plenária:

I. Candidatos(as) prioritariamente que tenham a faixa etária de 15 à 29 anos;

II. Residentes do Município de Vitória/ES;

III. Território – Candidato(a) que reside em território com ausência de representação, ou menor representação no Conselho Municipal de Juventude – COMJUV.

DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 22. Todos os casos omissos e/ou não previstos no edital, que possam surgir no decorrer do processo de eleição, serão analisados e solucionados pela comissão eleitoral.

Vitória, 11 de abril de 2025

Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Juventude – COMJUV

ANEXO I

| CRONOGRAMA | DATA |
|--|--|
| Inscrição | 11/04/2025 até 13/05/2025 |
| Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral | 14/05/2025 e 15/05/2025 |
| Publicação da lista prévia dos(as) habilitados(as) e inabilitados(as) | Até 23/05/2025 |
| Prazo para Recurso das inscrições inabilitadas | 26/05/2025 a 30/05/2025 |
| Análise dos recursos das inscrições inabilitadas | 02/06/2025 a 03/06/2025 |
| Publicação da relação final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) para a plenária | Até 10/06/2025 |
| Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Juventude – COMJUV, com a votação e homologação dos(as) eleitos(as). | 12/06/2025 – Local: CRJ – Centro de Referência da Juventude, na Avenida Vitória, nº 1.320, Bairro Ilha de Santa Maria – Vitória/ES às 14 h |

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA FÍSICA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – COMJUV – BIÊNIO 2023 – 2025

ATENÇÃO: TODA DOCUMENTAÇÃO ABAIXO MENCIONADA DEVERÁ SER ENTREGUE PELO(A) PRÓPRIO(A) CANDIDATO(A) EM ENVELOPE LACRADO OU ENVIADO POR E-MAIL ATÉ O DIA 13 DE MAIO DE 2025, DE 09H AS 17H.

Informações importantes:

1) Este formulário deverá ser devidamente preenchido e assinado;

2) O formulário deve ser acompanhado com:

– Cópia simples do documento de identificação pessoal e do comprovante de residência;

– Anexar documentos de registro de atividades ou ações realizadas;

3) O(a) candidato(a) que não cumprir com as determinações do edital, bem como não observar os itens 01 e 02 do formulário, terá a inscrição inabilitada.

Dados do(a) Representante:

Nome: _____

Nome Social: _____

Nº Identidade: _____ Nº CPF: _____

Endereço Completo: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Redes Sociais: _____

Pessoa com deficiência: () Sim () Não

Necessita de acompanhante: () Sim () Não

Escolaridade: () Não sabe ler ou escrever () Fundamental

() Médio () Superior () Pós Graduado

() Outro: _____

Participa de algum coletivo: () Sim () Não

Se sim, qual? _____

Data de criação do coletivo: _____

Área de atuação: _____

Este formulário deverá ser preenchido e assinado.

Data: _____

Assinatura do responsável: _____

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA COLETIVOS E/ OU INSTITUIÇÕES COM PERSONALIDADE JURÍDICA RECONHECIDA

ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – COMJUV – BIÊNIO 2023–2025

ATENÇÃO: TODA DOCUMENTAÇÃO ABAIXO MENCIONADA DEVERÁ SER ENTREGUE POR UM MEMBRO DA INSTITUIÇÃO EM ENVELOPE LACRADO OU ENVIADO POR E-MAIL ATÉ O DIA 13 DE MAIO DE 2025, DE 09H AS 17H.

Informações importantes:

1) Este formulário deverá ser devidamente preenchido e assinado.

2) O formulário deve ser acompanhado com:

2.1) No caso dos **COLETIVOS**:

– Documentações comprobatórias de registros de execução de atividades como: fotos, matérias jornalísticas, portfólio, entre outros.

2.2) Nos casos de **INSTITUIÇÕES COM PERSONALIDADE JURÍDICA RECONHECIDA**.

– Cópia simples do Estatuto Social;

– Documentações comprobatórias de registros de execução de atividades como: fotos, matérias jornalísticas, portfólio, entre outros.

3) O não cumprimento das determinações do edital, bem como não observância dos itens 01 e 02 mencionados acima, no formulário III, terá a inscrição inabilitada.

Dados do Coletivo ou Instituição com personalidade jurídica reconhecida:

Nome: _____

Nome Social: _____

CNPJ (no caso de Instituição): _____

Endereço Completo: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Redes Sociais: _____

Data de criação do coletivo/instituição: _____

Área de atuação: _____

ANEXAR OS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COMO: FOTOS, MATÉRIAS JORNALÍSTICAS, PORTFÓLIO, ENTRE OUTROS.

Este formulário deverá ser preenchido e assinado.

Data: _____

Assinatura do responsável: _____

**ANEXO IV
REQUERIMENTO PARA RECURSO
ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE –
COMJUV – BIÊNIO 2023–2025**

Nome do candidato/Coletivo/Instituição: _____

A Comissão Eleitoral,
Com base no art. 14 do referido Edital, venho impugnar o
resultado da fase de habilitação pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Local e data: _____

Nome e assinatura: _____

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E
HABITAÇÃO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2025 – SEDEC/GFPE

Ficam os contribuintes a seguir relacionados intimados a providenciarem, no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação, o Alvará de Localização e Funcionamento, conforme Art. 19 da Lei 6.080/6003.

RBL VIX TRANSPORTES E LOCAÇÃO

Av. Alfeu Alves Pereira – nº 79, SL C

Enseada do Suá – Vitória – ES

Art. 19 da Lei 6.080/2003

Intimação 423123/2024

LOTTUS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRAÇÃO LTDA

Rua Professor Almeida Bousin – nº 125, SL 1302

Enseada do Suá – Vitória – ES

Art. 19 da Lei 6.080/2003

Intimação 420141/2024

130 COZINHA CRIATIVA LTDA

Rua Manoel Francisco Ribeiro, nº 130

Gurigica – Vitória – ES

Art. 19 da Lei 6.080/2003

Intimação 423311/2024

EXPRESSA PANIFICADORA E RECEPÇÃO LTDA

Rua Antônio Aleixo – nº 387

Horto – Vitória – ES

Art. 19 da Lei 6.080/2003

Intimação 423314/2024

J S TABACARIA LTDA

Rua Filogônio Motta – nº 25, LJ 01

Jardim Camburi – Vitória – ES

Art. 19 da Lei 6.080/2003

Intimação 427121/2024

LAVANDERIA 60 MINUTOS

Rua Carijós - nº 450, LJ 04

Jardim da Penha – Vitória – ES

Art. 19 da Lei 6.080/2003

Intimação 420278/2024

CONSIGAZ – DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA

Av. Nossa Senhora da Penha - nº 570

Praia do Canto – Vitória - ES

Art. 19 da Lei 6.080/2003

Intimação 420263/2024

PUBLICITÁRIO E EVENTOS LIMITADA

Rua Professora Isaura Marques da Silva - nº 99

Maria Ortiz – Vitória – ES

Art. 19 da Lei 6.080/2003

Intimação 427102/2024

ESPAÇO EQUIPAMENTO PEDAGÓGICO

Rua do Rosário - nº 78, SL 65

Enseada do Suá – Vitória – ES

Art. 19 da Lei 6.080/2003

Intimação 427248/2024

SELECT SERVIÇOS LTDA

Rua Clovis Machado – nº 176

Enseada do Suá – Vitória – ES

Art. 19 da Lei 6.080/2003

Intimação 423110/2024

FRATELLI COSULICH COMERCIO E SERVIÇO LTDA

Rua Dr. Eurico de Aguiar – nº 888, LJ 02

Santa Lúcia – Vitória – ES

Art. 19 da Lei 6.080/2003

Intimação 420389/2024

CIS BRASIL LTDA

Av. Fernando Ferrari – S/N

Goiabeiras – Vitória – ES

Art. 19 da Lei 6.080/2003

Intimação 421049/2024

**CUNHA DE LA ROCQUE PESSOAS PROJETOS E PARCERIAS
LTDA**

Rua Graciano Neves – nº 456 PAV 01 e 02

Centro – Vitória – ES

Art. 19 da Lei 6.080/2003

Intimação 420166/2024

MACLAREN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Av. Adalberto Simão Nader – S/N, Lotes 16 e 17

Goiabeiras – Vitória – ES

Art. 19 da Lei 6.080/2003

Intimação 420059/2024

UP IDEIAS INTELIGENCIA URBANA LTDA

Av. Nossa Senhora da Penha – nº 1628

Barro Vermelho – Vitória – ES

Art. 19 da Lei 6.080/2003

Intimação 420357/2024

OCEAN COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

Av. Américo Buaiz – nº 501, SL 608

Enseada do Suá – Vitória – ES

Art. 19 da Lei 6.080/2003

Intimação 423117/2024

PERFIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS

Av. Carlos Moreira Lima – nº 1110

Monte Belo – Vitória – ES

Art. 19 da Lei 6.080/2003

Intimação 423315/2024

GAÚCHO COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Rua Dr. Arlindo Sodré – nº 331, PAV 01

Itararé – Vitória – ES

Art. 19 da Lei 6.080/2003

Intimação 423317/2024

COMÉRCIO DE CRISTAIS LTDA

Av. Duarte Lemos – nº 214

Vila Rubim – Vitória – ES

Art. 19 da Lei 6.080/2003

Intimação 423324/2024

BIC SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO LTDA

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes – nº 1927

Bento Ferreira – Vitória – ES

Art. 19 da Lei 6.080/2003

Intimação 420353/2024

REALMAR DISTRIBUIDORA LTDA

Rod. Serafim Derenzi – nº 995

Inhanguetá – Vitória – ES

Art. 19 da Lei 6.080/2003

Intimação 420058/2024

VARANDA GRAN SABOR RESTAURANTE LTDA

Rua Carlos Eduardo Monteiro Lemos – nº 262, LJ 25
Jardim da Penha – Vitória – ES
Art. 19 da Lei 6.080/2003
Intimação 427128/2024

DIGITAL STAFF LTDA

Rua Henrique Novaes – nº 315, LJ 01
Centro – Vitória – ES
Art. 19 da Lei 6.080/2003
Intimação 427126/2024

PAZZO ES ATACADO VAREJO CHOPERIA E DISTRIBUIDORA LTDA

Av. Alziro Zarur – nº 230
Vila Rubim – Vitória – ES
Art. 19 da Lei 6.080/2003
Intimação 427133/2024

ACRVO STUDIO INTERATIVO LTDA

Rua Capitão Domingos Correa da Rocha – nº 80
Santa Lúcia – Vitória – ES
Art. 19 da Lei 6.080/2003
Intimação 420288/2024

GRANDE VITÓRIA COMÉRCIO DE GÁS LTDA

Rua Onze de Janeiro – nº 365
Grande Vitória – Vitória – ES
Art. 19 da Lei 6.080/2003
Intimação 427124/2024

VIX DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS LTDA

Rua Gama Rosa – nº 76
Centro – Vitória – ES
Art. 19 da Lei 6.080/2003
Intimação 420282/2024

MBS PARTICIPAÇÕES LTDA

Av. Nossa Senhora dos Navegantes – nº 225, SL 304
Praia do Suá – Vitória – ES
Art. 19 da Lei 6.080/2003
Intimação 410317/2024

MBS PARTICIPAÇÕES LTDA

Av. Nossa Senhora dos Navegantes – nº 225, SL 301
Praia do Suá – Vitória – ES
Art. 19 da Lei 6.080/2003
Intimação 410319/2024

CENTRO DE ENSINO MSB LTDA

Av. Nossa Senhora dos Navegantes – nº 225, SL 303
Praia do Suá – Vitória – ES
Art. 19 da Lei 6.080/2003
Intimação 410318/2024

DOG DOG NEW YORK COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS

Av. Américo Buaiz – nº 200, LJ 107/108
Enseada do Suá – Vitória – ES
Art. 19 da Lei 6.080/2003
Intimação 420284/2024

BRIAS PHARMA LTDA

Rua Manoel Julião – nº 492, Casa 02
Morro do Cabral – Vitória – ES
Art. 19 da Lei 6.080/2003
Intimação 414752/2024

Vitória, 17 de fevereiro de 2025

Bianca Assis Ribeiro de Sousa Loureiro

Gerente de Fiscalização de Posturas e Edificações

Cristhine Samorini

Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 015/2025**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Gerência de Fiscalização, em conformidade com o Artigo 135, inciso III, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 4.438/1997 e com o Artigo 31, inciso III, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 10.023/1997, torna público a notificação do **Autos de Constatação**:

| Nº do Auto | Nome/Razão Social | CPF/CNPJ |
|------------|--------------------------------|--------------------|
| 10/2025 | QUINTAL DO CHEFE LTDA | 57.864.900/0001-02 |
| 3.492/2025 | MICHELLE TREVISANI DE OLIVEIRA | 039.***.***-67 |
| 9.237/2025 | IGREJA MISSÕES IDE | 46.084.144/0001-74 |
| 9.233/2025 | SUELIR NASCIMENTO DA SILVA | 830.***.***-04 |

Na forma da legislação vigente, fica V.S.^a **NOTIFICADO** a cumprir o Auto de Constatação no prazo imediato ou impugnar o referido Auto no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação.

O referido Auto de Constatação encontra-se à disposição na sede da SEMMAM à Rua Vitória Nunes da Motta, nº 220, 5º andar do Centro de Atendimento ao Cidadão – CIAC Sala 511, Enseada do Suá, Vitória/ES.

Vitória, 11 de abril de 2025

Alexandre Ofranti Ramalho

Secretário Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 016/2025**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Gerência de Fiscalização, em conformidade com o Artigo 135, inciso III, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 4.438/1997 e com o Artigo 31, inciso III, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 10.023/1997, torna público a notificação do **Auto de Infração**:

| Nº do Auto | Nome/Razão Social | CPF/CNPJ |
|------------|---------------------------|----------------|
| 26/2025 | RENAN CARVALHO SANTANA | 120.***.***-63 |
| 37/2025 | JOSENILSON COSTA DE JESUS | 017.***.***-01 |
| 41/2025 | HIGOR SILVA SOUZA | 063.***.***-50 |

Na forma da legislação vigente, fica V.S.^a **NOTIFICADO** a providenciar a quitação do débito ou impugnar o referido Auto no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento no prazo de 40 (quarenta) dias o crédito apurado, expresso em Reais, será inscrito em dívida ativa. O referido Auto encontra-se à disposição na sede da SEMMAM à Rua Vitória Nunes da Motta, nº 220, 5º andar do Centro de Atendimento ao Cidadão – CIAC Sala 511, Enseada do Suá, Vitória/ES.

Vitória, 11 de abril de 2025

Alexandre Ofranti Ramalho

Secretário Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 017/2025**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Gerência de Fiscalização, torna público a **Manifestação do Fiscal Autuante**, quanto à impugnação oferecida contra os Autos abaixo descrito, em conformidade com o artigo 146 da Lei Municipal nº 4.438/1997:

| Nº do Auto / Processo | Nome/Razão Social | CPF/CNPJ | Manifestação do fiscal |
|-------------------------|---|--------------------|---------------------------|
| 5/2025 1106400/2025 | TOP BEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA | 07.786.611/0001-56 | Favorável ao cancelamento |
| 16/2025 2556808/2025 | PRAIA 139 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 44.528.490/0002-50 | Favorável à manutenção |

A manifestação escrita encontra-se à disposição na sede da SEMMAM à Rua Vitória Nunes da Motta, nº 220, 5º andar do Centro de Atendimento ao Cidadão – CIAC, Sala 511, Enseada do Suá, Vitória/ES.

O processo supracitado será encaminhado à Junta de Impugnação Fiscal – SEMMAM/JIF para julgamento.

Vitória, 11 de abril de 2025

Alexandre Ofranti Ramalho

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**SECRETARIA DE CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE MEDIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL NOS ESPAÇOS/EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA DE VITÓRIA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**

RESULTADO PARCIAL DA 1ª ETAPA – AVALIAÇÃO E HETEROIDENTIFICAÇÃO

O Município de Vitória, por meio da Secretaria de Cultura (SEMC) e do Fundo Municipal de Cultura (FunCultura), em conformidade com o item 11.13 do Edital de Chamamento Público nº 006/2024 de seleção de propostas de mediação artística e cultural nos espaços/equipamentos da Secretaria de Cultura de Vitória - Política Nacional Aldir, torna público o resultado parcial das etapas de heteroidentificação e de avaliação, contendo a listagem das propostas classificadas e desclassificadas:

| CATEGORIA 01 - BIBLIOTECA MUNICIPAL "ADELPHO POLI MONJARDIM" | | | | | | |
|--|--|---------------|---------------------|----------------------------|-----------------------------|-------------|
| | PROPONENTE | INSCRIÇÃO | HETEROIDENTIFICAÇÃO | 1ª ETAPA PONTUAÇÃO PARCIAL | 1ª ETAPA RESULTADO PARCIAL | COLOCAÇÃO |
| 1 | PATRICIA EUGENIO DE SOUZA | es-2123592407 | - | 76,67 | CLASSIFICADA | 1º LUGAR |
| 2 | 26.029.567 NAYARA MURIEL SANTANA PONTUAL | es-2088980696 | - | 66,67 | CLASSIFICADA | 1º SUPLENTE |
| 3 | LETRA PRETA PRODUÇÕES LTDA | es-1832940502 | - | 60,63 | CLASSIFICADA | 2º SUPLENTE |
| 4 | MEDUSA ESTUDIO E PRODUcoes LTDA | es-289670085 | - | 52,3 | CLASSIFICADA | 3º SUPLENTE |
| 5 | LARISSA ITAMI O'HARA SALIM | es-1002530979 | - | 46,63 | DESCLASSIFICADA (ITEM 11.7) | - |
| 6 | VANIA MARGARIDA CÁUS | es-1443253619 | - | 40 | DESCLASSIFICADA (ITEM 11.7) | - |
| 7 | LAURANY MÁRCIA MATIELLO REDINS | es-219685198 | - | 33,33 | DESCLASSIFICADA (ITEM 11.7) | - |
| 8 | JONATAS SANTOS DE ALMEIDA | es-571876265 | - | 18,33 | DESCLASSIFICADA (ITEM 11.7) | - |

| CATEGORIA 02 - CASA PORTO DAS ARTES PLÁSTICAS | | | | | | |
|---|--|---------------|---------------------|----------------------------|----------------------------|-------------|
| | NOME DO PROPONENTE | INSCRIÇÃO | HETEROIDENTIFICAÇÃO | 1ª ETAPA PONTUAÇÃO PARCIAL | 1ª ETAPA RESULTADO PARCIAL | COLOCAÇÃO |
| 1 | 40.169.523 GEOVANNI LIMA DA SILVA | es-1058890844 | PESSOA NEGRA | 77,33 | CLASSIFICADA | 1º LUGAR |
| 2 | CARLOS ALBERTO DE SOUZA | es-1083145884 | - | 60,67 | CLASSIFICADA | 1º SUPLENTE |
| 3 | 44.376.593 MARIA TEREZA AIGNER MENEZES | es-1794266957 | - | 50,37 | CLASSIFICADA | 2º SUPLENTE |

| CATEGORIA 03 - CIRCUITO CULTURAL, NO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS (CEU) | | | | | | |
|--|------------------------------|---------------|---------------------|----------------------------|-------------------------------------|-----------|
| | PROPONENTE | INSCRIÇÃO | HETEROIDENTIFICAÇÃO | 1ª ETAPA PONTUAÇÃO PARCIAL | 1ª ETAPA RESULTADO PARCIAL | COLOCAÇÃO |
| 1 | CARLA TORRES PEREIRA CARRION | es-2103389856 | - | 40 | DESCLASSIFICADA (ITENS 11.6 E 11.7) | - |

| CATEGORIA 04 - ESCOLA TÉCNICA MUNICIPAL DE TEATRO, DANÇA E MÚSICA FAFI | | | | | | |
|--|---|---------------|---------------------|----------------------------|-----------------------------|-------------|
| | PROPONENTE | INSCRIÇÃO | HETEROIDENTIFICAÇÃO | 1ª ETAPA PONTUAÇÃO PARCIAL | 1ª ETAPA RESULTADO PARCIAL | COLOCAÇÃO |
| 1 | 30.303.092 ANDRE ESTEFSON RODRIGUES SANTOS | es-1030630198 | - | 90 | CLASSIFICADA | 1º LUGAR |
| 2 | JEAN HUBNER 129*****06 | es-1401573869 | - | 71,33 | CLASSIFICADA | 1º SUPLENTE |
| 3 | RATIMBUM PRODUÇÕES DE ARTES LTDA | es-339560941 | Pessoa Negra | 68,33 | CLASSIFICADA | 2º SUPLENTE |
| 4 | SANNY SANTOS DE SOUZA | es-992244923 | - | 66 | CLASSIFICADA | 3º SUPLENTE |
| 5 | IITIC - INSTITUTO INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO CIENTÍFICA | es-1788706474 | - | 65,33 | CLASSIFICADA | 4º SUPLENTE |
| 6 | 33.538.981 GUSTAVO PONTES BARREIRA | es-1592673071 | - | 60 | CLASSIFICADA | 5º SUPLENTE |
| 7 | LUJIZ GUILHERME PIMENTA MARTINS | es-1159030083 | - | 58,33 | CLASSIFICADA | 6º SUPLENTE |
| 8 | 33.753.853 VINICIUS DE PAULA CAVALCANTE | es-1568486877 | - | 58,33 | CLASSIFICADA | 7º SUPLENTE |
| 9 | A.L.FERREIRA DA SILVA CRAFT COMUNICACAO | es-244730546 | - | 28,33 | DESCLASSIFICADA (ITEM 11.7) | - |
| 10 | MARCELO NASCIMENTO DOS REIS | es-16148819 | - | 26,7 | DESCLASSIFICADA (ITEM 11.7) | - |
| 11 | 30.303.092 ANDRE ESTEFSON RODRIGUES SANTOS | es-2123839082 | - | - | DESCLASSIFICADA (ITEM 4.7) | - |

| CATEGORIA 05 - MUSEU HISTÓRICO DA ILHA DAS CAIEIRAS "MANOEL PASSOS LYRIO" | | | | | | |
|---|---|---------------|---------------------|----------------------------|----------------------------|-------------|
| | PROPONENTE | INSCRIÇÃO | HETEROIDENTIFICAÇÃO | 1ª ETAPA PONTUAÇÃO PARCIAL | 1ª ETAPA RESULTADO PARCIAL | COLOCAÇÃO |
| 1 | GABRIEL GONÇALVES ROCHA | es-199055096 | Pessoa Negra | 90 | CLASSIFICADA | 1º LUGAR |
| 2 | 25.091.593 VINICIUS VASCONCELOS RIBEIRO | es-1409840941 | Pessoa Negra | 71,33 | CLASSIFICADA | 1º SUPLENTE |
| 3 | 44.494.343 DEJAIR PAULO DA SILVA | es-1035877041 | Pessoa Negra | 68,33 | CLASSIFICADA | 2º SUPLENTE |
| 4 | MARCOS PAULO MARTINS DE FREITAS | es-1285163279 | - | 66 | CLASSIFICADA | 3º SUPLENTE |
| 5 | BRUNA WANDEKOKEN | es-1135638245 | - | 65,33 | CLASSIFICADA | 4º SUPLENTE |
| 6 | TRÊS POR QUATRO PRODUÇÕES LTDA | es-601193979 | - | 60 | CLASSIFICADA | 5º SUPLENTE |

| CATEGORIA 06 - MUSEU CAPIXABA DO NEGRO "VERONICA DA PAS" (MUCANE) | | | | | | |
|---|---|---------------|---------------------|----------------------------|----------------------------|-------------|
| | PROPONENTE | INSCRIÇÃO | HETEROIDENTIFICAÇÃO | 1ª ETAPA PONTUAÇÃO PARCIAL | 1ª ETAPA RESULTADO PARCIAL | COLOCAÇÃO |
| 1 | GABRIEL CAETANO MADEIRA | es-845942508 | Pessoa Negra | 83,33 | CLASSIFICADA | 1º LUGAR |
| 2 | 52.028.525 GENILZA ALMEIDA DEPS (METALES SERVIÇOS MUSICAIS) | es-161565424 | - | 71,67 | CLASSIFICADA | 1º SUPLENTE |
| 3 | 40.069.664 ANNA BEATRIZ CARDOSO COSTA | es-2135975741 | Pessoa Negra | 63,33 | CLASSIFICADA | 2º SUPLENTE |
| 4 | 41.441.418 MARIA EDUARDA RAMOS GAZEL | es-1627025752 | - | 60 | CLASSIFICADA | 3º SUPLENTE |

| DEMAIS INSCRIÇÕES | | | | | | |
|-------------------|--------------------------------|---------------|---------------------|--|---|--|
| | PROPONENTE | INSCRIÇÃO | HETEROIDENTIFICAÇÃO | | 1ª ETAPA RESULTADO PARCIAL | |
| 1 | DANIELA BARRETO ANDOLPHI | es-1902866205 | - | | DESCLASSIFICADA (ITENS 1.1, 7.1, 8.3, 8.4, 15.10) | |
| 2 | ESTER ABREU VIEIRA DE OLIVEIRA | es-467421826 | - | | DESCLASSIFICADA (ITENS 1.1, 7.1, 8.3, 8.4, 15.10) | |
| 3 | ESTER ABREU VIEIRA DE OLIVEIRA | es-1677295329 | - | | DESCLASSIFICADA (ITEM 4.7) | |

| HETEROIDENTIFICAÇÃO | | | | |
|---------------------|---|---------------|-----------------|--|
| | NOME DO PROPONENTE | INSCRIÇÃO | IDENTIFICAÇÃO | SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO |
| 1 | 44.494.343 DEJAIR PAULO DA SILVA | es-1035877041 | PESSOA NEGRA | DEFERIDA |
| 2 | RATIBUM PRODUÇÕES DE ARTES LTDA | es-339560941 | PESSOA NEGRA | DEFERIDA |
| 3 | GABRIEL CAETANO MADEIRA | es-199055096 | PESSOA NEGRA | DEFERIDA |
| 4 | GABRIEL GONÇALVES ROCHA | es-845942508 | PESSOA NEGRA | DEFERIDA |
| 5 | 40.169.523 GEOVANNI LIMA DA SILVA | es-1058890844 | PESSOA NEGRA | DEFERIDA |
| 6 | 40.069.664 ANNA BEATRIZ CARDOSO COSTA | es-2135975741 | PESSOA NEGRA | DEFERIDA |
| 7 | 25.091.593 VINICIUS VASCONCELOS RIBEIRO | es-1409840941 | PESSOA NEGRA | DEFERIDA |
| 8 | CARLOS ALBERTO DE SOUZA | es-1083145884 | PESSOA INDÍGENA | INDEFERIDA (Item 6.7, a.2 e a.3) |
| 9 | LETRA PRETA PRODUÇÕES LTDA | es-1832940502 | PESSOA NEGRA | INDEFERIDA (Item 4 - subitem 4.7,a,b) |
| 10 | JONATAS SANTOS DE ALMEIDA | es-571876265 | PESSOA NEGRA | INDEFERIDA (Item 4 - subitem 4.9, II) |
| 11 | MARCELO NASCIMENTO DOS REIS 098*****08 | es-16148819 | PESSOA NEGRA | INDEFERIDA (Item 4 - subitem 4.7,a,b) |

Conforme os itens 11.14 e 11.15, os proponentes poderão interpor recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data desta publicação, através de email para o endereço p nab@vitoria.es.gov.br, com o [ASSUNTO: EDITAL 006/2024 - AÇÕES DE MEDIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL - RECURSO ADMINISTRATIVO] por meio digital, visando a abertura de processo administrativo, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no período de inscrição, de acordo com o que estabelece o instrumento de seleção. Dúvidas serão esclarecidas através do telefone (27)3132-2080, ou através do endereço eletrônico semc.se-fmc@vitoria.gov.br.

Vitória, 10 de abril de 2025
Eduardo Henning Louzada
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2025

O Município de Vitória, em cumprimento à Lei 9.452, de 20/03/97, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) destinados à manutenção dos Serviços Assistenciais, conforme discriminado abaixo:

| Piso / Intervenção | Compet. | Ordem Bancaria | AG/CC | Valor (R\$) |
|--|---------|----------------|------------------|------------------|
| ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF | 03/2025 | 1319 | 3665-X / 5.509-3 | 64.942,62 |
| TOTAL | | | | 64.942,62 |

Vitória, 9 de abril de 2025
Soraya de Souza Mannato
Secretária Municipal de Assistência Social



NÃO DÊ CHANCE
ao mosquito
transmissor
da dengue, zika
e chikungunya

Elimine possíveis focos do
mosquito *Aedes aegypti*.

 **PREFEITURA DE**
VITÓRIA

Portarias

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 098**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17.743, de 22 de abril de 2019, e considerando o processo nº 911904/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença sem vencimentos à servidora efetiva Jully Edith Rodrigues Tonini Canal, matrícula 610578, cargo Guarda Municipal, lotada na Secretaria de Segurança Urbana, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 21/04/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 10 de abril de 2025

Regis Mattos Teixeira
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Errata da Portaria Nº 137, publicada no Diário Oficial do Município de Vitória em 10.04.2025, edição 2615, página 12. Onde se lê: ,,,, , Portaria Nº 136/2025,,,,, leia-se: ,,,, , Portaria Nº 126/2025,,,,,

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 139**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, Darlem Machado Martins, para exercer a função gratificada de Gerente de Controle de Edificações, FG-T, na Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, em substituição ao seu titular Tiago Scaramussa Vionet Correia, no período de 03.04.2025 a 17.04.2025, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 2389472/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 11 de abril de 2025

Erick Cabral Musso
Secretário de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 140**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Giselle Queiroz da Silva para exercer o cargo comissionado de Diretor da Unidade Básica de Saúde de Saúde de Maria Ortiz, PC-T, na Secretaria de Saúde, em substituição ao seu titular Katiane de Angeli Martins, no período de 19.05.2025 a 28.05.2025, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 2844510/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 11 de abril de 2025

Erick Cabral Musso
Secretário de Governo

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 005**

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Municipal nº 15.109 de 04 de agosto de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Iara Gardenia Silva Moreira, Renata Pasini Barbosa e Tiago Silva Lorencini, para comporem a Comissão Técnica de Trabalhos Temporários com vistas a analisar e julgar os documentos de capacidade técnica do certame licitatório em atendimento ao art. 37º, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 11 de abril de 2025

Alexandre Ofranti Ramalho
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 027**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 117, inciso III da Lei Orgânica do Município de Vitória,

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir o servidor abaixo relacionado da Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais – CESOS, instituída pela Portaria nº 017/2025, publicada em 12/03/2025.

| NOME | MATRÍCULA | ORGÃO |
|------------------------|-----------|-------|
| RAFAEL SANTA ANNA ROSA | 468967 | PGM |

Art. 2º. Incluir a servidora abaixo relacionada na Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais – CESOS.

| NOME | MATRÍCULA | ORGÃO |
|--------------------|-----------|-------|
| MARTA SARA SEIBERT | 614724 | PGM |

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 10 de abril de 2025

Magda Cristina Lamborghini
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE FAZENDA
PORTARIA TRIBUTÁRIA Nº 025**

Estabelece regras para execução dos procedimentos da Autorregularização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme estabelecido no Decreto nº 21.328, de 07 de outubro de 2022, e para a Fiscalização Programada, com base no disposto no inciso II, parágrafo único, do art. 159 do Decreto 13.314, de 02 de maio de 2007.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 8º do Decreto nº 21.328, de 07 de outubro de 2022, e no art. 10 da Lei nº 4.166, de 26 de dezembro de 1994, c/c arts. 159 e 160 do Decreto nº 13.314, de 02 de maio de 2007, Considerando as informações contidas no Sistema Eletrônico de Declarações do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) – ISISS (*Internet* Sistema de Imposto Sobre Serviço), acerca da emissão de Notas Fiscais de Serviços eletrônicas não declaradas pelos contribuintes ou responsáveis, no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2023;

Considerando que os dados obtidos por meio do ISISS sugerem a ocorrência de inadimplemento, no que se refere à declaração e ao recolhimento do ISSQN por parte de tais contribuintes; e Considerando o disposto no Decreto nº 21.328, de 07 de outubro de 2022, que trata dos procedimentos de Autorregularização Tributária,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a emissão de comunicação aos contribuintes ou responsáveis que emitiram Notas Fiscais de Serviços eletrônicas, no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2023, no sistema ISISS, e não realizaram a devida declaração de movimento econômico, com o consequente não recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido ao Município de Vitória, para que providenciem a regularização espontânea (Autorregularização Tributária), conforme dispõe o Decreto nº 21.328, de 07 de outubro de 2022.

§1º. Serão abrangidas na comunicação de que trata este artigo as Notas Fiscais de Serviços eletrônicas que tenham fatos geradores ocorridos no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2023.

§2º. Caso os contribuintes selecionados a partir do critério estabelecido no parágrafo anterior possuam Notas Fiscais de Serviços eletrônicas com fato gerador posterior ao período citado e sem a respectiva declaração de movimento econômico, estas também deverão ser incluídas na comunicação para Autorregularização Tributária.

§3º. A comunicação citada neste artigo não alcançará os contribuintes que já estiverem com o início de procedimento fiscal autorizado pela Coordenação de Fiscalização Tributária.

Art. 2º. O contribuinte será comunicado, por meio do Sistema ISISS (*Internet Sistema de Imposto Sobre Serviço*), sobre as pendências de que trata o art. 1º, devendo efetuar o recolhimento do referido imposto, ou sua regularização, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da disponibilização da comunicação no referido sistema.

Parágrafo único. A falta de regularização ou adimplemento das pendências de que trata o art. 1º, dentro do prazo estabelecido neste artigo, sujeitará o contribuinte ao início de procedimento fiscal.

Art. 3º. Ficam sujeitos ao Regime de Fiscalização Programada os contribuintes que não efetuarem a Autorregularização do ISSQN prevista no art. 1º, no prazo estipulado nesta Portaria.

§1º. O inadimplemento, ou a não regularização das pendências de que trata o art. 1º, facultará o lançamento de ofício do referido imposto, na forma do inciso III do art. 41 da Lei nº 7.888, de 23 de março de 2010.

§2º. O lançamento citado no § 1º deste artigo deverá ser efetuado por Auditor Fiscal do Tesouro Municipal – AFTM, em exercício na Coordenação de Administração Tributária – SEMFA/GAT/CAT, designado pela chefia imediata, e poderá ter caráter simplificado, tendo por base o valor das Notas Fiscais de Serviços eletrônicas não declaradas pelo contribuinte ou o apurado pelo Auditor Fiscal.

§3º. O lançamento de ofício fará referência ao Regime de Fiscalização Programada, não impedindo que a Fazenda Municipal apure novos créditos.

Art. 4º. O prazo para conclusão dos procedimentos fiscais previstos no art. 3º será de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º. Esta Portaria Tributária entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 09 de abril de 2025

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Fazenda em Exercício

Você sabe o que é autismo?

Saiba mais, para se unir com a gente na corrente de conscientização!

PREFEITURA DE VITÓRIA

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição atípica do neurodesenvolvimento, caracterizados por comprometimento, em maior ou menor suporte:

- **Comunicação** (verbal ou não-verbal);
- **Interação social;**
- **Presença de comportamentos** restritos, repetitivos ou estereotipados.

O autismo também pode ser classificado em **três suportes** (suporte 1, suporte 2 e suporte 3), que variam conforme as necessidades de acompanhamento que cada criança precisa para se desenvolver.

Após saber sobre o **diagnóstico** de autismo, o nosso dever é:

incluir & cuidar!

Convênios**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO**

Resumo de instrumento de **Convênio nº 46/2025**. Processo Administrativo nº 2639915/2025. Conveniente: Conselho de Escola do **CMEI ERNESTINA PESSOA**. Objeto do termo: Transferência de recursos financeiros para o Conselho de Escola do CMEI ERNESTINA PESSOA. Valor: R\$ 654.344,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e quarenta e quatro reais). Dotação Orçamentária: 14.01.12.365.0001. 2.0004 – Elemento de Despesa: 3.3.50.43.08 e 4.4.50.42.00 – Fonte do Recurso: 1.500.0025.1001. Vigência: Da assinatura até 31.03.2026. Data de assinatura do Termo: 09.04.2025. Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) nº 468/2025 e nº 342/ 2025, constante no processo. Gestor: Jacqueline Vargas Consoli Bressan, matrícula: 527721. Fiscal: Sílvia Afonso de Menezes, matrícula: 477087.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO**

Resumo de instrumento de **Convênio nº 47/2025**. Processo Administrativo nº 2729672/2025. Conveniente: Conselho de Escola do **CMEITI LUIZ CARLOS GRECCO**. Objeto do termo: Transferência de recursos financeiros para o Conselho de Escola do CMEITI LUIZ CARLOS GRECCO. Valor: R\$ 549.013,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e treze reais). Dotação Orçamentária: 14.01.12.365.0001.2.0004 – Elemento de Despesa: 3.3.50.43.08 e 4.4.50.42.00 – Fonte do Recurso: 1.500.0025.1001. Vigência: Da assinatura até 31.03.2026. Data de assinatura do Termo: 09.04.2025. Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) nº 463/2025 e nº 344/ 2025, constante no processo. Gestor: Jacqueline Vargas Consoli Bressan, matrícula: 527721. Fiscal: Sílvia Afonso de Menezes, matrícula: 477087.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO**

Resumo de instrumento de **Termo de Aditivo nº 03 ao Convênio nº 31/2024**. Processo Administrativo nº 672631/2024. Conveniente: Conselho de Escola da EMEFTI MOACYR AVIDOS. Objeto do Convênio: Transferência de recursos financeiros para o Conselho de Escola da **EMEFTI Moacyr Avidos**. Objeto do Aditivo: Adequação no Plano de Aplicação. Vigência: Da assinatura até 31.03.2025. Data de assinatura do Termo: 27.03.2025. Gestor: Jacqueline Vargas Consoli Bressan, matrícula: 527721. Fiscal: Sílvia Afonso de Menezes, matrícula: 477087.

Decretos**DECRETO Nº 25.006**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal, conforme consta no processo administrativo nº 301505/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Resolve demitir Raiane Merscher Vieira do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 607104, do Quadro Estatutário, na forma do disposto no Art. 177, inciso III, alínea "k", Art. 182 combinado com o §2º do Art. 186, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), com incompatibilidade para o exercício de cargo ou emprego público de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de abril de 2025

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

ERRATA DO DECRETO Nº 24.997, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 09.04.2025, EDIÇÃO 2614, PÁGINA 24. ONDE SE LÊ: ,... , Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15.02.2021,..., LEIA-SE: ,... , Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,...,



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV****PORTARIA Nº 065/2025**

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 16, incisos I e II da Lei nº 4.399/97, com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder pensão por morte a Isac Fernandes Dantas e Natanael Fernandes Dantas, dependentes para fins previdenciários da ex-servidora ativa Elizangela Martins Fernandes, matrícula PMV nº 630654, ex-ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Grupo II, Subgrupo I, Referência A, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Vitória, observado o disposto no Art. 5º da Emenda à Lei Orgânica nº 72/2021 do Município de Vitória c/c Art. 4º, § 4º e Art. 7º da Lei Complementar nº 008/2021, Artigo 11, inciso II da Lei Municipal nº 4.399/97, Artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem à 08/03/2025.

Vitória, 10 de abril de 2025
Jocarla Vittorazzi Laquini Campanha
Presidente - IPAMV em exercício

Somos a capital com *menor*
endividamento público do Brasil.

CONTAS EM DIA

FONTE: SICONFI / RANKING DE COMPETITIVIDADE (CLP)



Diário Oficial do Município de Vitória - ES



LORENZO PAZOLINI
Prefeito Municipal

CRISTHINE SAMORINI
Vice-prefeita

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ERICK CABRAL MUSSO
Secretário de Governo

TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM
Procurador Geral

JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI
Secretária de Educação

EDUARDO HENNING LOUZADA
Secretário de Cultura

MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI
Secretária de Saúde

ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO
Secretário de Meio Ambiente

RODRIGO WERNERSBACH RONCHI
Secretário de Esportes e Lazer

SORAYA DE SOUZA MANNATO
Secretária de Assistência Social

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Fazenda - *em exercício*

AMARÍLIO LUIZ BONI
Secretário de Segurança Urbana

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Gestão e Planejamento

CRISTHINE SAMORINI
Secretária de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

DENIS PENEDO PRATES
Secretário da Controladoria Geral

LUCIANO FORRECHI
Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
Secretário de Obras

ALEX MARIANO
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

LEONARDO AMORIM GONÇALVES
Assessor Especial - Central de Serviços

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MARCUS GREGÓRIO SERRANO
Dir. Presidente da Cia de Desenv. Turismo e Inovação de Vitória

TATIANA PREZOTTI MORELLI
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline



Ouvidoria **156**
Gala Vitória

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Instituído pela Lei nº 8.604/13

EQUIPE
RESPONSÁVEL

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA
Gerente de Documentação Oficial

JOSAEI BARBOSA DOS SANTOS
Coordenador do Diário Oficial do Município

Equipe de Diagramação

ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA

ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA